



### CERTIDÃO

Verifico que publicamos no dia 19/02/2024 o seguinte  
ato normativo Edital 01/2024 - PPEE  
e quadro de vagas da Prefeitura Municipal de Itamarandiba,  
de acordo com o art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Itamarandiba - MG, 19 de 02 de 24

*Rozelhy Leal*



## PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal Nº 2171, de 22 de março de 2017 e Decreto Municipal Nº 5088, de 27 de novembro de 2023, por meio da Comissão Permanente Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 7428, de 19 de fevereiro de 2024, divulga a abertura de inscrições para nova seleção de estagiários do Programa Municipal de Estágio regulado pelo Edital Nº 01/2024, conforme as seguintes disposições:

### I- DAS VAGAS.

- a) O presente processo de seleção visa preencher as **VAGAS de estágio não-obrigatório** relacionadas abaixo, além de constituir **CADASTRO RESERVA**, sendo que 10% (dez por cento) destas serão asseguradas aos estudantes portadores de deficiência conforme item VIII, deste edital.
- b) A seleção contempla os estudantes de nível médio, de educação profissional técnica de nível médio e nível superior/graduação e pós-graduação, conforme discriminado nas tabelas I, II e III a seguir.

TABELA I RELAÇÃO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO ENSINO MÉDIO REGULAR		
Curso	Vagas para PCD	Total de Vagas + Cadastro de Reserva - CR
<b>Vagas na Sede Municipal – Itamarandiba</b>		
Nível Médio	01	04 + CR
<b>Vagas Nível Médio – Distritos e Zona Rural</b>		
Nível Médio	01	03 + CR





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL  
CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabeião Andrade, 205 - Centro  
- Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

<b>TABELA II</b> <b>RELAÇÃO DE VAGAS/NÍVEL MÉDIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b> <b>TÉCNICA</b> <b>CURSOS TÉCNICOS</b>		
<b>Curso</b>	<b>Vagas para PCD</b>	<b>Total de Vagas + Cadastro de Reserva - CR</b>
<b>Vagas na Sede Municipal – Itamarandiba</b>		
Técnico em Administração	1	2 + CR
Técnico em Meio Ambiente	-	CR
Técnico em Farmácia	-	CR
Técnico em Agropecuária	-	1 + CR
Técnico em Contabilidade	-	1 + CR
Técnico em Informática	-	CR
Técnico em Cooperativismo	-	CR
<b>Tabela III</b> <b>Relação de Vagas/Nível Superior Graduação e Pós-Graduação</b> <b>CURSO SUPERIOR</b>		
<b>Curso</b>	<b>Vagas para PCD</b>	<b>Total de Vagas + Cadastro de Reserva-CR</b>
<b>Vagas na Sede Municipal – Itamarandiba</b>		
Administração, Administração Pública, Gestão de Recursos Humanos e ou Processos Gerenciais.	1	2 + CR
Ciências Contábeis	1	2 + CR
Direito	0	1 + CR
Educação Física	1	3 + CR
Serviço Social	1	2 + CR
Pedagogia	1	4 + CR
Letras	1	3 + CR
Ciências Econômicas ou Gestão de Cooperativas	0	1 + CR
Comunicação Social/Jornalismo	0	CR
<b>Vagas Distritos e Zona Rural</b>		
Letras	1	3 + CR
Pedagogia	1	3 + CR
Serviço Social	0	2 + CR
<b>Relação de Vagas/Nível Superior Pós-Graduação</b>		
Direito	0	1+CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

CNPJ - 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 - Centro  
- Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

c) O candidato deverá estar matriculado em instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC e que tenha convênio vigente com a Prefeitura Municipal de Itamarandiba-MG.

d) O candidato será chamado a assinar o termo de compromisso de estágio para ocupação da vaga de acordo com a necessidade institucional e da disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Itamarandiba-MG.

**e) A APROVAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO NÃO GERA DIREITO A CONCESSÃO IMEDIATA DA BOLSA DE ESTÁGIO FICANDO A CONVOCAÇÃO CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, DA RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DO SEU PRAZO DE VALIDADE, LIMITES DE VAGAS EXISTENTES E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO A CONVOCAÇÃO REALIZADA CONFORME JUÍZO DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.**

f) A definição do local da prestação das atividades de estágio é atribuição exclusiva da Administração Municipal por meio de seu juízo de oportunidade e conveniência. A impossibilidade de prestação do estágio no local definido pela Administração importará na renúncia imediata do candidato à bolsa de estágio, sendo-lhe possível, contudo, formular requerimento de reclassificação na lista de aprovados quando, então, passará a ocupar o último lugar na respectiva lista de classificação.

g) Ao realizar sua inscrição o candidato aceita todas as condições estipuladas neste edital, delas não podendo alegar desconhecimento.

h) O candidato que se encontre institucionalizado em abrigo institucional do Município (Casa Lar) e que tenha idade a partir de 16 anos poderá, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, ser incluído diretamente no Programa Municipal de Estágio, conforme autorização legal da Lei Municipal nº 2171, de 2017, com suas alterações posteriores.

## **II - DA CARGA HORÁRIA.**

A carga horária para todos os estagiários constantes deste edital será de **06** (seis) horas diárias perfazendo uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

## **III - DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO.**

O valor da bolsa-auxílio será de:

**a) para os estagiários de nível médio e da educação profissional técnica de nível médio:**

R\$ 400,00(quatrocentos reais) + benefício de vale transporte.

**b) para os estagiários de nível superior/graduação:**

R\$ 500,00 (quinhentos reais) + benefício de vale transporte.

**c) para estagiários de nível superior pós-graduação em direito.**

R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) + benefício de vale transporte.





#### **IV. DO VALOR DO VALE TRANSPORTE E DEMAIS BENEFÍCIOS.**

- a) o estudante em estágio não-obrigatório, ademais da bolsa-auxílio, fará jus a auxílio-transporte, cujo valor será de **RS100,00** (cem reais) para todos os estagiários de que trata o presente edital.
- b) a Administração Municipal contratará a favor do estagiário apólice de seguro, individual ou coletiva, compatível com valores de mercado.

#### **V. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO.**

O período inicial da bolsa estágio será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido a qualquer momento por ambas as partes, observados os demais preceitos da Lei Municipal Nº 2171, de 22 de março de 2017 e Decreto Municipal Nº 5088, de 27 de novembro de 2023.

#### **VI. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO DO ESTAGIÁRIO.**

A admissão do estagiário observará os requisitos estabelecidos no âmbito do Programa de Promoção ao Estágio de Estudantes instituído pela Lei Municipal Nº 2171, de 22 de março de 2017 e nos termos do regulamento estabelecido pelo Decreto Municipal Nº 5088, de 27 de novembro de 2023.

##### **VI.1: São requisitos para admissão do candidato e regular prestação do estágio:**

- a) aprovação no processo de seleção;
- b) idade mínima de **16 (dezesesseis) anos** na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- c) matrícula e frequência regular em curso de nível superior, médio ou da educação profissional técnica de nível médio em instituição pública ou privada, conforme o nível para o qual concorreu;
- d) comprovação de frequência escolar com assiduidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- e) conclusão de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seu currículo escolar;
- f) compatibilidade entre o exercício do estágio e as atividades escolares;
- g) formalização do termo de compromisso de estágio;

##### **VI. 2. O candidato aprovado deverá cumprir as exigências para admissão previstas neste edital e demais normais aplicáveis, além de apresentar os seguintes documentos:**

- a) cópia da cédula de identidade - RG;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 – Centro  
- Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000.

- b) comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física-CPF;
- c) cópia do título de eleitor com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral equivalente. A exigência prevista nesta alínea será facultativa para os candidatos com idade entre 16 e 18 anos incompletos;
- d) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) comprovante de endereço;
- f) comprovante de abertura de conta salário na agência Caixa Econômica Federal;
- g) comprovante de matrícula e atestado de frequência expedidos pela instituição de ensino;
- h) dadas as medidas preventivas para redução dos riscos de transmissibilidade do novo coronavírus e para a proteção da saúde e segurança dos estagiários nos diferentes setores da administração, dos servidores e dos usuários do serviço público, será necessário apresentar comprovante de imunização contra a Covid-19, com esquema vacinal de ao menos duas doses.

## VII. DAS INSCRIÇÕES.

- a) as inscrições são **GRATUITAS** e poderão ser formalizadas por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://forms.gle/pY1Q41GncTSZ7BGo9>
- b) a inscrição para o presente PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições pré-estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- c) é de sua inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- d) o candidato deverá juntar no ato de inscrição a sua documentação devidamente **ORGANIZADA EM ARQUIVO ÚNICO, NO FORMATO “PDF”, CONTENDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**
  - (1) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física-CPF;
  - (2) comprovante de matrícula e histórico escolar do curso,
  - (3) atestado de frequência expedidos pela instituição de ensino.
- e) a inscrição será indeferida se a documentação citada acima estiver incorreta e/ou incompleta.
- f) a constatação em qualquer época da entrega de documentos falsos ou inexatos, ausência de convênios, ou a falta de cumprimento às condições exigidas, implicará no cancelamento da inscrição, a qualquer tempo, pela administração.
- g) efetuado o cancelamento da inscrição, serão igualmente anulados todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 - Centro  
- Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

h) será admitida apenas uma inscrição por candidato. Caso o candidato realize mais de uma inscrição prevalecerá a última inscrição realizada.

i) não será admitida inscrição condicional, presencial, por terceiros e ou por correspondência, bem como a complementação de documentos após o envio da inscrição.

j) O comprovante de inscrição será direcionado para o e-mail do candidato no ato de inscrição no ato de preenchimento do formulário.

k) o candidato deverá ficar atento às orientações adicionais constantes no formulário de inscrição.

### **VIII. Da inscrição da pessoa com deficiência - PCD**

a) o candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais, participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, nos termos do presente edital.

b) os benefícios previstos neste edital deverão ser requeridos, por escrito, durante o período das inscrições.

c) o candidato portador de deficiência deverá fornecer, no ato de inscrição, laudo médico que ateste a espécie, o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças -CID.

d) as vagas destinadas a portadores de deficiência não preenchidas passarão, automaticamente, a ser ocupadas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação

### **IX. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS E IMPESSOAIS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS.**

A seleção dos candidatos será realizada por meio do presente processo seletivo mediante:

a) Para os candidatos de nível médio ou da educação profissional técnica de nível médio por meio da análise do histórico/boletim escolar com a avaliação da média aritmética das notas obtidas.

b) Para a seleção dos candidatos de nível superior e ou de pós-graduação por meio da análise de boletim de informações e ou coeficiente de aproveitamento acadêmico-CRA.

A classificação dos candidatos do nível de ensino médio regular será realizada por ano de ensino ( 1º, 2º e 3º anos), observando a média aritmética das notas obtidas, conforme histórico escolar a ser juntado no ato da inscrição.

No caso de empate na classificação entre os candidatos serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 - Centro  
- Itamarandiba/MG - CEP 39.670-000.

- a) O que estiver mais avançado no curso;
- b) O de maior idade;
- c) O que primeiro tiver realizado a sua inscrição, conforme registro eletrônico da inscrição.

#### **X. DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE EDITAL.**

A presente Seleção terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração.

#### **XI. DOS RECURSOS.**

Será admitida a interposição de recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado preliminar;
- a) O recurso a ser encaminhado à Comissão Permanente Organizadora do Presente Processo de Seleção de Estagiários deve ser interposto, de forma escrita, no prazo de interposição de recursos assinalado no cronograma deste edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico/e-mail: [rh@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:rh@itamarandiba.mg.gov.br). Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, de pronto, indeferidos. Não caberá a revisão de recursos.

#### **XII. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS.**

- a) o candidato aprovado será convocado, por ato da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal.
- b) o candidato convocado deve se apresentar, na Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo de compromisso de estágio, a partir da data de recebimento da convocação, que também poderá ser realizada por chamada telefônica/whatsapp ou por e-mail.
- c) O não comparecimento do candidato para assumir a vaga/assinar o termo de compromisso de estágio, no prazo legal acima, acarretará a perda do direito à vaga.
- d) candidato que desistir da vaga assinará o respectivo termo de desistência.
- e) o candidato, caso não seja possível assumir a vaga quando de sua convocação, poderá pedir a sua reclassificação na lista, passando a figurar no último lugar na respectiva lista de classificação.

#### **XIII. CRONOGRAMA**

- a) 20 de fevereiro de 2024 – Divulgação do Edital
- b) 20 a 25 de março de 2024 – Inscrições
- c) 29 de fevereiro – Resultado Preliminar





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS – BRASIL

CNPJ – 16.886.871/0001-94 Rua Tabelião Andrade, 205 – Centro  
- Itamarandiba/MG – CEP 39.670-000.

d) Até 04 de março de 2024 – Interposição de recursos, exclusivamente via e-mail: [rh@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:rh@itamarandiba.mg.gov.br)

e) 06 de março de 2024 – Divulgação do Resultado Final.

A administração municipal, considerando as dificuldades reais enfrentadas e para garantir o regular processamento da presente seleção, poderá alterar, a qualquer tempo, o cronograma previsto neste edital.

#### XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Organizadora;

b) É dever do candidato acompanhar o edital e demais publicações referentes a esta seleção por meio das publicações no átrio da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, na Secretaria Municipal de Educação e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal na internet: [www.itamarandiba.mg.gov.br](http://www.itamarandiba.mg.gov.br).

c) Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarandiba-MG, 19 de fevereiro de 2024

Gabriel de Fátima Santos  
Secretário Municipal de Administração

Iolanda Meira  
Secretaria Municipal de Educação







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C937-AFBF-49F0-633A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IOLANDA MEIRA (CPF 004.XXX.XXX-70) em 20/02/2024 13:08:00 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIEL DE FÁTIMA SANTOS (CPF 337.XXX.XXX-49) em 20/02/2024 13:28:26 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/C937-AFBF-49F0-633A>